



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.895, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Dom Silvério, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a aplicação do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) a título de revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 incidentes sobre o vencimento básico dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança/gratificada do Poder Legislativo do Município de Dom Silvério.

§1º O reajuste previsto no *caput* deste artigo se aplica, também, aos servidores contratados na forma estabelecida pelo art. 37, IX da Constituição da República.

§2º Em razão do reajuste previsto no *caput* deste artigo, o Anexo IV da Resolução nº 01 de 30 de março de 2004 fica alterado passando a vigorar na forma do Anexo I desta Lei, ficando ratificados e consolidados na forma e valores constantes do referido anexo.

Art. 2º O disposto nesta Lei produzirá efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Na aplicação do disposto nesta Lei, deverão ser considerados como base de cálculo para aplicação da revisão geral os valores pagos pelo Legislativo Municipal na competência dezembro de 2024.

Art. 3º Em razão do disposto no art. 17, §6º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Parágrafo único. Integra a presente lei a declaração prevista no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Dom Silvério/MG, 28 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO


ESTADO DE MINAS GERAIS


José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

Documento publicado no quadro de Avisos
Do Saguão da Prefeitura.

Data 28/02/2025.


Pela Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE VENCIMENTOS QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Anexo IV - Resolução nº 01 de 30 de março de 2004				
Quadro Remuneratório				
	UNIDADE	CARGO	VALOR - 12/2024	VALOR - 01/2025
1	Secretaria Geral			
1.1		Assessor Contábil	R\$ 3.993,58	R\$ 4.293,10
1.2		Assistente Legislativo	R\$ 2.103,14	R\$ 2.260,87
1.3		Assessor Jurídico	R\$ 4.804,99	R\$ 5.165,36
1.4		Diretor do Legislativo	R\$ 3.083,76	R\$ 3.315,04
		Gestor de Contratos	R\$ 2.100,00	R\$ 2.257,50
		Agente de Contratação	R\$ 2.575,50	R\$ 2.768,66
2	Contabilidade e Finanças			
2.1		Técnico Contábil	R\$ 2.948,61	R\$ 3.169,75
3	Apoio Administrativo			
3.1	Setor de Serviços Gerais			
3.2	Zeladoria	Zelador	R\$ 1.834,99	R\$ 1.972,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II

Alex Evangelista Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, declara, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que a revisão geral anual do Poder Legislativo Municipal de Dom Silvério, proposta no percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) para servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança/gratificada, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) conforme apurações e informações prestadas pelo serviço de contabilidade da Câmara Municipal de Dom Silvério.

Dom Silvério/MG, 30 de janeiro de 2025.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026